



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 59ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA),
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausente, justificadamente, o Ministro Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Samuel Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, esclareceu que o Ministro Presidente LUIS CARLOS GOMES MATTOS encontra-se em viagem institucional ao Rio de Janeiro.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA externou sua satisfação com o retorno ao convívio presencial na Corte, uma vez que a última Sessão de Julgamento na modalidade presencial foi anterior à pandemia, em 12/3/2020, portanto, há quase 2 anos. No adendo, o Ministro manifestou sua posição pela



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/12/2021 14:03:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734f67e540**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **15/12/2021 18:48:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1733e4d745c**.

necessidade da volta das sessões exclusivamente presenciais para o resgate tão importante dos debates no Colegiado, o que deve ser a regra, e os julgamentos virtuais e por videoconferência, para períodos excepcionais.

Em complementação, o Presidente manifestou sua concordância com o Ministro decano, asseverando que nas correições gerais tem insistido na volta do trabalho presencial, tal como as Auditorias da 11ª CJM, nesta capital, que retornaram às atividades presenciais desde o último dia 6 de dezembro. Entretanto, afirmou que, de modo geral, os magistrados em 1ª Instância têm perseverado na ideia do teletrabalho, mas argumentou que a intenção e o posicionamento dos Corregedores e Presidentes dos Tribunais é pela abertura dos Fóruns, no modelo de Justiça presente e que, possivelmente, em 2022, haverá o retorno das sessões presenciais.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000003-08.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADOS: OZÉAS GOMES CORREIA e JULIANO GIAMPAULO BOTEON. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADA: IEDA RIBEIRO DE SOUZA (OAB: SP106069).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e negava provimento ao Apelo ministerial, para manter na íntegra a Sentença vergastada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos; e o voto do Revisor Ministro LEONARDO PUNTEL, que dava provimento do Apelo ministerial, para reformar a Sentença absolutória e condenar o Acusado 2º Sgt R/1 OZÉAS GOMES CORREIA nas sanções do crime de corrupção passiva, previsto no art. 308, c/c § 1º, do CPM, impondo-lhe a pena de 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão, com a cominação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do artigo 102 do Código Penal Militar, sem o benefício do **sursis**, estabelecendo-se o regime aberto para o início do cumprimento da reprimenda, na forma do artigo 33, § 2º, alínea c, do CP, e o direito de recorrer em liberdade; e, bem assim, para condenar o Acusado Civil JULIANO GIAMPAULO BOTEON nas sanções do crime de corrupção ativa, estipulado no art. 309, parágrafo único, do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, concedendo-lhe a suspensão condicional da pena, pelo prazo de prova de 2 (dois) anos, com as condições constantes do artigo 626 do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/12/2021 14:03:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734f67e540**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **15/12/2021 18:48:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1733e4d745c**.

CPPM, excetuando-se a alínea "a", designando-se o Juízo **a quo** para a realização da audiência admonitória. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira, e a Advogada da Defesa, Dra. Ieda Ribeiro de Souza. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000228-28.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES:** M. P. E F. D. A. F. **APELADOS:** M. P. E F. D. A. F. ADVOGADA: MONIQUE SOBREIRA SOARES DE LIMA (OAB: RJ141397).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, reconhecendo a exceção de coisa julgada, declarou extinto o presente feito e concedeu **Habeas Corpus** de ofício para tornar sem efeito a Sentença proferida pelo Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 4ª CJM nos autos da Ação Penal Militar nº 7000064-74.2020.7.04.0004, com fundamento no art. 153 do Código de Processo Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7000371-17.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** R. D. O. A. ADVOGADO: RICARDO ANTONIO BELLIDO DA SILVA (OAB: RJ123993). **IMPETRADO:** P. D. J. M. N. 1. P. D. J. M. -. M. P. -. R. D. J. -. M. P. -. R. D. J. E D. D. H. C. D. E. -. H. C. D. E. -. R. D. J.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de julgamento por videoconferência realizada no dia 24 de agosto de 2021, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do presente **writ** e denegou a Ordem de **Habeas Corpus** pleiteada em favor da 2ª Ten Ex R.D.O.A., por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Proferiu voto de vista a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e concedia parcialmente a ordem, para, tão somente, determinar



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/12/2021 14:03:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734f67e540**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **15/12/2021 18:48:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1733e4d745c**.

a anulação da inquirição da Ten R.D.O.A. na qualidade de investigada, desentranhando-a dos autos, no que foi acompanhada do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000437-94.2021.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** G. L. D. F. **ADVOGADO:** GEORGE RODRIGUES CAVALCANTI (OAB: RJ94335). **IMPETRADO:** J. F. S. D. J. M. D. 2. A. D. 1. C. -. J. M. D. U. -. R. D. J.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de julgamento por videoconferência realizada no dia 28 de setembro de 2021, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por ausência de amparo legal, nos termos do voto de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) conhecia e concedia a ordem, para trancar a Ação Penal nº 7000178-74.2018.7.01.0001, com relação ao Paciente G. L. D. F., no que foi acompanhada dos Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 15/12/2021, sob a presidência do Ministro Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/12/2021 14:03:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734f67e540**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **15/12/2021 18:48:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1733e4d745c**.